
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 677 23 RETIFICA DEC 633 23 DECLARA PONTO
FACULTATIVO CARNAVAL 2023

DECRETO Nº 677, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Retifica o Decreto nº 633, de 13 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 633, de 13 de fevereiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º No âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, em virtude do período de carnaval, o ponto será facultativo nos dias 20, 21 de fevereiro do corrente ano e na Quarta-Feira de Cinzas, dia 22 de fevereiro de 2023, até às 13 horas.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados nos termos do Decreto nº 633, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4EC11294

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 17/02/2023. Edição 2802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>